

PREFEITURA DE GOIANÉSIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GOIANÉSIA - GOIÁS

PORTARIA Nº 1106/2026

DE 04 DE ABRIL DE 2026

"INSTITUI COMISSÃO GESTORA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA - GOIÁS".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e conforme Art. nº 214 da Constituição Federal de 1988 e tendo em vista aos aspectos legais vigentes, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Gestora responsável pela condução dos trabalhos de elaboração do Projeto de Lei do Plano Decenal de Educação do Município de Goianésia – Goiás, com a finalidade de coordenar e acompanhar o processo de construção coletiva do referido plano, assegurando a articulação entre dos diferentes setores da administração pública e a sociedade civil.

Art. 2º A Comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- I – Secretaria Municipal de Educação (SME)
  - a) Aline Regina Gomes dos Santos Naves -Titular
  - b) Sonia Sabino Soaris Rodrigues - Suplente
  
- II – Câmara Municipal de Goianésia
  - a) Hiago Henrique de Matos – Titular
  - b) Gislene Maria da Fonseca – Suplente
  
- III – Poder Executivo
  - a) Jairo Pacheco da Silva - Titular
  - b) Orlando Guilherme Veiga de Araújo– Titular

c) Rodolfo Henrique Veiga – Suplente

IV – Conselho Municipal de Educação

d) Euclênia Maria Maceno – Titular

e) Leidiane Costa Vieira – Suplente

IV – Secretaria Municipal de Assistência Social

a) Augusto César de Moura Melo – Titular

b) Margarete Rodrigues Faria – Suplente

V – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer

a) Rafael Augusto Silva Pereira – Titular

b) Douglas Gomes Couto – Suplente

VI – Coordenação Regional de Ensino de Goianésia

a) Rita de Cassia Medeiros de Araújo – Titular

b) Estelina Alves dos Reis Oliveira – Suplente

VII – Instituições de Ensino Superior

a) Cristina de Araújo Oliveira – Titular

b) Mateus José dos Santos – Suplente

VIII – Instituições de Ensino Particulares

a) Fernanda Letícia da Silva Wenceslau

b) Keila Sabino Felizardo da Cunha Gomes

§ 1º A Articulação e a coordenação do Plano Municipal de Educação são exercidas pela Secretaria Municipal de Educação, como órgão executivo e de coordenação, pelo Conselho Municipal de Educação como órgão normativo, e pelo Fórum Municipal de Educação como instância de consulta e de articulação com a sociedade.

§ 2º O mandato dos membros da Comissão Gestora terá vigência até a data de publicação do Plano Municipal de Educação do Município de Goianésia – Goiás, no Diário Oficial do Município.

§ 3º Poderão ser convidados especialistas e técnicos de notório saber, a critério da Comissão, para a participar das atividades de assessoramento.

Art. 3º Compete à Comissão Gestora:

I – elaborar um plano de trabalho, com definição das etapas, ações, prazos e responsáveis;

II – planejar e coordenar as etapas de elaboração do Projeto Lei do Plano Decenal de Educação;

III – realizar o mapeamento e a sistematização de dados do diagnóstico da realidade educacional do Município, considerando as etapas, modalidades e níveis de ensino, assim como os aspectos territoriais, sociais e econômicos;

IV – promover a articulação entre os órgãos governamentais e a sociedade civil envolvidos no processo, assegurando a ampla divulgação e participação.

V – garantir a realização de consultas públicas, audiências e outras formas de participação social;

VI – sistematizar as contribuições recebidas ao longo do processo participativo;

VII – elaborar o texto-base do Projeto de Lei a ser submetido à apreciação do Poder Executivo e, posteriormente, encaminhado à Câmara Municipal e acompanhá-lo até a sua publicação no Diário Oficial do Município;

VIII - elaborar o Plano Municipal de Educação, assegurando o alinhamento às diretrizes do Plano Estadual e do Plano Nacional de Educação; e

IX – participar de reuniões convocadas pela coordenação, contribuindo com as discussões, deliberações e encaminhamentos relativos à pauta proposta, observando os princípios da assiduidade e do compromisso institucional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NOÉ RAIMUNDO DE ARAÚJO  
Secretário Municipal de Educação